

À PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE –
ESTADO DE MATO GROSSO – REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Quebra de decoro. Leitura integral (que não sofreu diminuição ou restrição; total, completo) do documento, de acordo com as leis, sob pena de nova leitura em próxima sessão. Regimento interno Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT. Art. 71. O processo para declaração da perda do mandato, nos casos do § 1º do Art. 70, será iniciado por denúncia escrita, formulado pela Mesa ou por Partido Político representado na Câmara, com a exposição dos fatos e a indicação da disposição infringida, acompanhada das provas do alegado ou indicação daquelas que não podem ser produzidas desde logo. (...). § 12. Na Sessão de julgamento, o Presidente da Câmara determinará a leitura integral do processo, e, a seguir, submeterá o parecer à discussão, facultando a cada Vereador manifestar-se no tempo máximo de 15 (quinze) minutos, sem apartes, e assegurando ao denunciado ou seu procurador o direito de defesa ao final, sem apartes, por prazo não excedente a 02 (duas) horas.


CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROTOCOLO N°
010637/023
12 de julho de 2023 12:09:58

LUCAS DE JESUS BONFIM, nacionalidade brasileira, RG 89483212 Órgão Expedidor SESP/PR, CPF 091.011.039-54, título de eleitor Inscrição: 0959 2572 0647, nesta cidade, residente e domiciliado na Rua Milano, Casa, 190 - Cep: 78850000 - Primavera Do Leste/MT, Cep: 78850000 - Primavera Do Leste/MT, vem respeitosamente, diante desta Casa de Leis, expor, com fulcro nos artigos 5º, inciso I, e 7º, inciso III, §1º do Decreto Lei 201/1967, e o artigo 59 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso e demais Leis aplicáveis, denunciar e requerer instauração de Processo Político Administrativo Disciplinar COM PEDIDO DE PERDA DE MANDATO DE VEREADOR POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR, em face de **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ**, denominado “Tem azinho Pedreiro”, Cédula de Identidade 946 192-2 SSP MT, CPF 570.706.521-00, com endereço localizado na Avenida Primavera, nº 300, Bairro Primavera II, Localizado no Município de Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000, na Câmara Municipal, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.



I. DA LEGITIMIDADE.

O rito a ser utilizado neste requerimento, encontra-se disciplinado no Decreto-Lei 201/1967, e art. 59, § 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, no qual dispõe:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo: I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator. (...)

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando: (...)

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública. – Grifado.

Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso. “Art. 59. Os crimes e as infrações político-administrativas de responsabilidade do Prefeito, no exercício do mandato ou em decorrência dele serão julgados: (...) § 7º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no § 2º do artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciado for Vereador, ficará impedido de votar e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciado for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante;

Assim, de acordo com respectiva redação legal, o denunciante deve expor os fatos e indicar as provas que entender cabíveis, sendo cabível a Comissão Processante providenciá-las. Desta forma restam preenchidas as condições processuais pertinentes a legitimidade do denunciante, considerando que é eleitor neste Município, e regular perante o Tribunal Superior Eleitoral. Ainda, o Regimento interno Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, dispõe expressamente:

“Art. 71. O processo para declaração da perda do mandato, nos casos do § 1º do Art. 70, será iniciado por denúncia escrita, formulado pela Mesa ou por Partido Político representado na Câmara, com a exposição dos fatos e a indicação da disposição infringida, acompanhada das provas do alegado ou indicação daquelas que não podem ser produzidas desde logo. (...). § 12. Na Sessão de julgamento, o Presidente da Câmara determinará a leitura integral do processo, e, a seguir, submeterá o parecer à discussão, facultando a cada Vereador manifestar-se no tempo máximo de 15



(quinze) minutos, sem apartes, e assegurando ao denunciado ou seu procurador o direito de defesa ao final, sem apartes, por prazo não excedente a 02 (duas) horas (...).”

Portanto, conforme documentos que seguem anexos, resta comprovado a legitimidade do denunciante.

I. DOS FATOS E FUNDAMENTOS LEGAIS.

Trata-se de denúncia acerca dos fatos que revelam que o Vereador Temazin Pedreiro é o verdadeiro dono e administrador da empresa JR CONSTR. E PREST. DE SERV. LTDA, de CNPJ 01.683.418/0001-03 e sede na cidade de Primavera do Leste.

Ocorre que essa empresa sempre foi de propriedade do Vereador Temazin, vindo a ser transferida de titularidade após eleição do parlamentar, embora este continue administrando e sendo real dono do empreendimento.

Assim, o senhor Iltemar de Queiroz, procura escapar da legislação vigente colocando a empresa para operar em nome de “laranjas” enquanto celebra contratos com a municipalidade, em flagrante desrespeito à lei municipal, atentando contra os princípios da moralidade pública.

Tal regra consta no atual ordenamento jurídico do arcabouço de normas que restam estampados na Lei Orgânica do Município, como se observa em recente atualização da matéria inclusive aprovada com voto do Senhor Iltemar Queiroz e divulgada no site da Câmara Municipal de Primavera do Leste;

“Na sessão desta segunda, 13, na Câmara Municipal foi discutido, votado e aprovado projeto de emenda à Lei Orgânica nº 29/22 de iniciativa do vereador Inspetor Zancanaro (MDB) com coautoria de todos demais vereadores que veda os vereadores e seus parentes afins ou consanguíneos até 3º grau, de realizar contratação com o município. A matéria foi aprovada por unanimidade em plenário.

Conforme o parlamentar, com o intuito de não restar dúvidas sobre contratações entre o Poder Público e vereadores - “apresentei este projeto para garantir maior abrangência e clareza. Além disso, a propositura também impede que companheiras e cônjuges de parlamentares prestem serviços ao município”, assinalou Zancanaro.



Ela ainda explicou que os contratos por ventura firmados entre parlamentares e o poder público, geram certa afronta a princípios, particularmente a impessoalidade e moralidade. “Resta sempre um resquício de dúvida, se a posição do parlamentar pode colocá-lo em posição de vantagem aos demais interessados no contrato. Isso tem levado a calorosas discussões no âmbito do judiciário, não tendo ainda chegado a uma jurisprudência firme e vinculante obre o assunto”

Entretanto, o parlamentar ressaltou que enquanto isso não acontece, a população segue insegura sobre moralidade e a impessoalidade nos casos em que parlamentares firmam contratos com o poder público, nos casos autorizados pelo artigo 54 da Constituição Federal.

“Com a aprovação deste projeto vamos aumentar a garantia a tais princípios e a certeza de que o cidadão primaverense não tenha dúvidas quando a proibidade na realização dos contratos da administração municipal”.”
Fonte: <https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/aprovado-projeto-de-zancanaro-que-veda-a-participacao-de-vereadores-e-parentes-nas-contratacoes-com-a-gestao-publica-municipal>

Neste diapasão, assim preceitua a Lei Orgânica de Primavera do Leste;

“Art. 19 Os Vereadores **não podem**:

I - desde a expedição do diploma;

a) **Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer à cláusula uniforme;**

b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, ad nutum, nas entidades constantes na alínea a, deste inciso, excluídos os consequentes de concurso público.



II - desde a posse;

c) **Ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;**

d) **Ocupar cargo ou função que sejam demissíveis, ad nutum, nas entidades referidas no Inciso I, Alínea "a";**

e) **Patrocinar causa em que esteja interessada qualquer das entidades a que se refere o Inciso I, Alínea "a";**

f) **Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivos.” (grifos nossos)**

Lei de Improbidade Administrativa;

Art. 9º *Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

Portanto, resta flagrante a impossibilidade e ilegalidade na condução gerencial e propriedade de empresa que mantenha contratos com a municipalidade, uma vez que o vereador Temazin Pedreiro exerce grande influência nas contratações e normas licitatórias.

I. DAS PROVAS

É cediço que vereadores ao longo dessa legislatura, 2020-2024, têm usado e abusado do expediente de lançar mão de “laranjas” a fim de contratar com a prefeitura municipal, usando do prestígio e acesso que o parlamentar tem frente aos gestores do município.



Assim foi o caso rumoroso do também vereador Nhonho que assinou Acordo de Não Persecução Cível confirmando as irregularidades na celebração de contrato de prestação de serviços.

Noutro norte, também consta no Ministério Público, investigação acerca d ex-vereador Luisinho Magalhães, que teria constituído uma empresa em nome de sua filha também com o objetivo de burlar as normas regulamentadas em lei que impedem a contratação de vereadores com a prefeitura.

Pois bem. O Vereador Temazin Pedreiro, desde muito tempo, era dono da empresa FACIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO, ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI – ME, cujo CNPJ é 01.683.418/0001-03, fundada em 28/02/1997.

Após eleição do Vereador Temazin no pleito eleitoral, a titularidade da empresa foi repassada a seu apoiador e cabo eleitoral, JOSE MARQUES MEDRADO, mas isso, é claro, somente no papel;

Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais		Eleições Municipais 2020	
↻	ELEIÇÕES 2020 LEONARDO TADEU BORTOLIN PREFEITO	R\$2.111,15	
	38.675.370/0001-00 15,21%		Quantidade: 11
↻	ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ	R\$2.000,00	
	570.706.521-00 14,41%		Quantidade: 1
↻	LUCIANA LEOCADIA DE JESUS BARBOZA	R\$1.071,00	
	016.403.751-98 7,71%		Quantidade: 1
↻	EDSON DE OLIVEIRA CASTRO	R\$1.000,00	
	284.419.151-72 7,2%		Quantidade: 1
↻	JOSE MARQUES MEDRADO	R\$1.000,00	
	985.209.461-00 7,2%		Quantidade: 1

Percebe-se que a parceria em época de campanha se estendeu para prática de ato irregular, porquanto procurou-se ludibriar e enganar os licitantes atuando por meio de empresa em nome de terceiros, mas que na prática continua a ser de probidade e administrada pelo Vereador Temazin.

A fim de ilustrar a parceria e a ligação pra lá de vantajosa entre ambos, tem-se ainda o apoio público e notório do José Marques Medrado ao seu candidato a vereador em 2020;

Buenos



Importante salientar, que somente após a assunção do parlamenta Iltemar de Queiroz a empresa amealhou nos anos de 2022 e 2023, nada mais nada menos que inacreditáveis R\$ 1.133.298,60. Isso somente me um ano e meio.

Os dados estão no Portal da Transparência.

Ora, uma empresa que até então não tinha poucos ganhos no comércio, após eleição do vereador Temazin passou a auferir ganhos totalmente incompatíveis com o crescimento normal de uma prestadora de serviços, o que revela a atuação silenciosa e efetiva do parlamentar no sucesso da firma.

Nenhuma organização passa a ter lucros vultuosos de modo tão inesperado e repentino, ainda mais uma firma que há quase 30 anos estava praticamente inativa.

Também causa espécie, o fato do Vereador Temazin dispor de sua empresa aberta em 1997 e coincidentemente vendê-la ou repassá-la justamente após tomar posse no cargo eletivo, o que demonstra a clara intenção de promover contratos e convênios com a prefeitura cuja gestão municipal é de pessoas ligadas a ele.

Confirmam os fatos, diversos documentos em que o Vereador Iltemar negocia com prefeituras de toda sorte por esse estado de Mato Grosso.

Assim, não parece crível que o parlamentar tivesse intenção de abrir mão de seu negócio, repise-se, de quase três décadas, principalmente quando ela se mostrou, como vemos, extremamente lucrativa e próspera.

Isso reforça a tese de que o Temazin Pedreiro tinha como escopo a forma ardilosa de conseguir acordos espúrios com a municipalidade.

[assinatura]

Forçoso reconhecer, num esforço de reflexão, que ou seu cabo eleitoral e apoiador é infinitamente mais eficiente ou estamos mesmo diante de uma clara condução camuflada de um sócio que jamais deixou de ser dono e administrador do estabelecimento, no caso, o parlamentar.

Não é possível admitir que o Senhor José Marques Medrado tenha encontrado o caminho das pedras, a ponto de faturar mais de um milhão de reais somente nos primeiros anos após falsamente adquirir a empresa.

Documentos acostados na denúncia demonstram que o Vereador Temazinho tentava a todo custo conseguir contratos com diversas prefeituras, mas a sorte grande veio mesmo quando ele, apenas no papel, repassou a titularidade.

O processo de perda do mandato vai demonstrar que nunca houve negociação de venda da firma e que as mudanças no contrato social foram meros factoides, haja vista a clara predisposição do edil em enganar e ludibriar o sistema de contratação de obras e serviços da prefeitura de Primavera do Leste.

Documentos juntados à denúncia, não deixam dúvidas quanto à natureza escondida por trás das operações, uma vez que a empresa em nome do Vereador Temazin tinha certificação válida até o ano de 2021, o que mostra de plano que o quadro societário atual é mera formalidade a fim de esconder o verdadeiro responsável pelo negócio.

Titular ou Sócios	Capital Social	R\$: 95.000,00
ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ		CPF:57070652100
DOCUMENTOS		VALIDADES
<i>INSCRICAO ESTADUAL</i>		28/04/2020
<i>CERTIDAO REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL</i>		18/04/2020
<i>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF</i>		02/03/2020
<i>REGISTRO PESSOA JURÍDICA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</i>		31/03/2020
<i>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL</i>		19/03/2020
<i>CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS</i>		24/08/2020
<i>ALVARA DE LICENÇA/LOCALIZAÇÃO/FUNIONAMENTO</i>		15/03/2020
<i>CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO</i>		18/05/2020
<i>CNPJ / CGC / CPF</i>		19/03/2020
<i>CONTRATO SOCIAL / DECL FIRMA INDIVIDUAL / ESTATUTO</i>		28/02/2021
<i>BALANÇO PATRIMONIAL</i>		30/04/2020
<i>CERTIDÃO DIVIDA ATIVIA FISCAL ESTADUAL - PROCURADORIA</i>		01/03/2020
<i>CERTIDÃO CONJUNTA DA SEFAZ E PROCURADORIA GERAL</i>		18/03/2020
<i>ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA</i>		26/02/2021
<i>RG/CPF/CNH DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO</i>		26/02/2021
Observação:		

Resta evidenciado, por meio das provas e indícios, que o edil Iltemar Queiroz nunca deixou de ser o dono da empresa e o crescimento fabuloso no faturamento confirma a ligação do parlamentar no sucesso gigantesco nas licitações que venceu.

Uma rápida consulta aos sistemas de registros demonstra que o Vereador Temazinho fez sua última alteração contratual em fevereiro de 2021, portanto quando já havia tomado posse como vereador.

Cumprе ressaltar, que o edil Temazin declarou sua empresa no registro de bens junto à Justiça Eleitoral, confirmando que, em outubro de 2020, ainda constava no quadro societário como único dono do negócio.

Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais			Eleições Municipais 2020
Página Inicial / Página Inicial / Município / Lista de Candidatos / Candidato / Lista de Bens			
Detalhamento dos Bens			
Pesquisa			
Descrição	Tipo	Valor do Bem	
FORD KA 2016	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	R\$30.000,00	
RUA DOS CRAVOS, 110 - ELDORADO	Casa	R\$350.000,00	
CHACARA REGIÃO TOCA DO JACARÉ	Outros bens imóveis	R\$300.000,00	
EMPRESA	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	R\$90.000,00	
		R\$770.000,00 Total em Bens	

A utilização sorrateira de “laranjas” para negociar contratos com órgãos públicos vem sendo duramente fiscalizada e coibida pelos agentes de fiscalização e a Casa de Leis de Primavera do Leste não pode se furtar de investigar e punir as irregularidades encontradas.

“Mantida condenação de ex-Vereador que usou "laranjas"”

Foi confirmada em segundo grau a condenação de Valmor Frantz, ex-Vereador do município de Tunápolis, por ato de improbidade administrativa, denunciado pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC). A condenação também alcançou Arno Roque Muller e Marlene Friedich Muller, esposa deste, que "emprestaram" o nome ao então Vereador.

Foi confirmada em segundo grau a condenação de Valmor Frantz, ex-Vereador do município de Tunápolis, por ato de improbidade administrativa, denunciado pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC). A condenação também alcançou Arno Roque Muller e Marlene Friedich Muller, esposa deste, que "emprestaram" o nome ao então Vereador.

A ação ajuizada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga relata que, após Valmor Frantz ser diplomado Vereador, em dezembro de 2008, sua empresa de terraplanagem teve de deixar de prestar serviços para o município, já que as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município veda aos parlamentares qualquer contrato com o Poder

Lucas

Público, na qualidade de pessoa física ou empresa de sua propriedade.

Para burlar a legislação, Frantz então constituiu outra firma, em nome de seu funcionário Arno Muller e da esposa deste - que foram apenas "laranjas", pois o então vereador exerceu plenamente a administração da nova empresa, conforme comprovado nos autos -, para participar de licitações de Tangará e de Itapiranga.

Na comarca de Itapiranga, o ex-Vereador foi condenado à perda do exercício da função pública, à suspensão dos direitos políticos por três anos e ao pagamento de multa no valor de 30 vezes a remuneração do cargo público. Arno e Marlene Muller tiveram os direitos políticos suspensos e foram proibidos de contratar com o poder público por três anos. Já a empresa Munique Terraplanagens foi penalizada com multa de R\$ 10 mil e proibição de contratar com o poder público pelo prazo de três anos.

Inconformados com a decisão de primeiro grau, os réus apelaram ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), mas o recurso foi desprovido por votação unânime da Terceira Câmara de Direito Público. Cabe recurso da decisão. (Apelação Cível n.2013.057338-3)"
Fonte: <https://www.mpsc.mp.br/noticias/mantida-condenacao-de-ex-vereador-que-usou-laranjas>

Também na mesma Casa de Leis e na mesma base eleitoral, outro vereador foi também investigado por manter empresa em nome de terceiros;

“Vereador é alvo de operação que apura fraude em licitação envolvendo ‘laranjas’ em MT

De acordo com o Gaeco, a investigação apura fraudes em licitação envolvendo empresas registradas em nome da esposa e do enteado do parlamentar investigado.

Um vereador é alvo de operação do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (Gaeco) nesta segunda-feira (23), em Primavera do Leste, a 239 km de Cuiabá.

A operação “Afeto” cumpriu mandados de busca e apreensão na residência e no gabinete do vereador Elton Baraldi (MDB), conhecido como Nhonho, em duas empresas, além da estação e almoxarifado onde são

Lawyer

guardados os veículos e maquinários das empresas investigadas.

Em nota, a assessoria da Câmara de Vereadores confirmou que foi cumprido um mandado de busca e apreensão contra o parlamentar e que apenas ele foi alvo da operação.

De acordo com o Gaeco, a investigação apura fraudes em licitação envolvendo empresas registradas em nome da esposa e do enteado do parlamentar investigado.

Há indícios de que o vereador atue junto ao município promovendo o direcionamento de licitações, visando o favorecimento de familiares que supostamente operam como “laranjas”.

Entre os anos de 2016 a 2020, as duas empresas alvos da operação movimentaram mais de R\$ 4 milhões de verbas públicas por meio de contratos celebrados com o município.

Entre os serviços contratados, estão transportes escolares, locações de máquinas e caminhões, varrição, recolhimento de resíduos, obras de engenharia, calçamentos, entre outros.

Segundo o Gaeco, o nome dado à operação realizada nesta segunda-feira é uma alusão aos laços de parentesco e amizade do vereador com as empresas supostamente favorecidas pela prefeitura.” Fonte: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/11/23/vereador-e-alvo-de-operacao-que-apura-fraude-em-licitacao-envolvendo-laranjas-em-mt.ghml>

Portanto, os indícios de crimes são notórios, o que deve ser analisado e julgado por Esta Casa de Leis, a qual deve(ria) ser exemplo na sociedade, e ainda, julgar todos integrantes provisórios de forma isonômica e de acordo com as leis vigentes, como deve(ria) ser e vem sendo ignorada constantemente.

V. PEDIDOS.

Ante o exposto, e com fulcro na Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no Decreto Lei 201-1967, Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis, requer desta Casa Legislativa:

a) A autuação e registro do presente requerimento, sendo promovida a leitura na íntegra para conhecimento de seus pares, e consultada a Câmara Municipal deste município sob seu

Bucos

recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, e com o recebimento que seja constituída a Comissão Processante na mesma sessão, com três vereadores desimpedidos, IMPARCIAIS e idôneos, os quais deverão eleger desde logo, o presidente e o relator, na forma determinada no artigo 71 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e demais leis e normas aplicáveis, para investigação do denunciado, vereador ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ, denominado “Temazin Pedreiro”, CÉDULA DE IDENTIDADE 946 192-2 SSP MT, CPF 570.706.521-00, por ter procedido de modo incompatível as leis, assim quebrando o decoro parlamentar, de forma grave, dentro das denúncias devidamente comprovadas, adotando o rito descrito no Regimento Interno retro citado, a ao final a aplicação da sanção disciplinar de PERDA DE MANDATO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR, conforme os fatos, fundamentos descritos e provas anexas;

b) Requer a intimação do vereador ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ, denominado “Temazinho Pedreiro”, CÉDULA DE IDENTIDADE 946 192-2 SSP MT, CPF 570.706.521-00, para que apresente defesa preliminar por escrito no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas que pretende produzir, assim como, o arrolamento das testemunhas, caso seja do interesse; sob pena de confissão e revelia;

c) Requer que esta Câmara Municipal, através de seus ilustres membros, julguem procedentes a presente denúncia, conforme fundamentos e provas anexas, e conseqüentemente a PERDA DO MANDATO DO VEREADOR ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ, denominado “Temazinho Pedreiro”, CÉDULA DE IDENTIDADE 946 192-2 SSP MT, CPF 570.706.521-00, por ter procedido de forma ilegal (contrárias aos princípios da Administração Pública), conforme artigo 59, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste/MT, dentre outras aplicáveis ao presente caso;

d) Requer a oitiva pessoal do vereador acusado, o Sr. ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ, denominado “Temazin Pedreiro”, CÉDULA DE IDENTIDADE 946 192-2 SSP MT, CPF 570.706.521-00.

e) A oitiva do SR. JOSE MARQUES MEDRADO, sobre os fatos ocorridos;

f) Requer a produção de todos os meios de prova, em conformidade com as leis existentes.

Termos nos quais pede e espera deferimento.

Primavera do Leste – Mato Grosso, 12 de julho de 2023.

LUCAS DE JESUS BONFIM
CPF 091.011.039-54



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
013	J

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUCAS DE JESUS BONFIM**

Inscrição: **0959 2572 0647**

Zona: 040 Seção: 0183

Município: 98892 - PRIMAVERA DO LESTE

UF: MT

Data de nascimento: 04/09/1992

Domicílio desde: 15/05/2015

Filiação: - LUCELENA DE JESUS
- WILSON LEANDRO BONFIM

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA**

Certidão emitida às 09:25 em 11/03/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não reincidentes, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UFWK.QGUG.67CV.ENY2

Lucas

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DA INTERIOREIRA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 CRIEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 2076926711

NOME
LUCAS DE JESUS BONFIM

DCC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
89483212 SESP PR

CPF
091.011.039-54 DATA NASCIMENTO
04/09/1992

FILIAÇÃO
WILSON LEANDRO BONFIM
LUCELENA DE JESUS

PERMISSAO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
05186269486 VALIDADEZ
22/02/2026 1ª HABILITACAO
18/04/2011

OBSERVAÇÕES

Lucas de Jesus Bonfim
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PRIMAVERA DO LESTE, MT DATA EMISSAO
02/03/2021

60501826588
 MT648033376

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2076926711

Lucas

Câmara Municipal Pva do Leste MT	
FL nº	Rub
015	A

SELIC ||

Setor de Licitações .

Rua Maringá, 444 - Centro, CEP: 78.850-000- Primavera do Leste/MT.
Tel.: (66) 3498-3333. Ramal 215.
E-mail: licita3@pva.mt.gov.br



HABILITAÇÃO

FACIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO

Lucas

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº CRC: 110179/2020

Validade: 25/02/2021

Empresa: FACIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIC

Nome/Razão Social: ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI ME

Inscr. Estadual:

CNPJ/CPF: 01.683.418/0001-03

Pessoa: JURÍDICA

Situação: ATIVO

Endereço: R OLIVERIO PORTA 3672

Bairro: JARDIM LUCIANA II

Cidade: PRIMAVERA DO LESTE - MT

Fone: 6634986750

Fax:

E-mail: temazim@hotmail.com

Ramo(s) Atividade(s)

ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, SOLDAS, PINTURA P/ SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIASE AERO, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALA DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMAR, PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE ESCOLAR

Titular ou Sócios

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ

Capital Social R\$: 95.000,00

CPF: 57070652100

DOCUMENTOS

VALIDADES

INSCRICAO ESTADUAL

28/04/2020

CERTIDAO REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL

18/04/2020

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF

02/03/2020

REGISTRO PESSOA JURÍDICA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

31/03/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

19/03/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

24/08/2020

ALVARA DE LICENÇA/LOCALIZAÇÃO/FUNCIONAMENTO

15/03/2020

CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

18/05/2020

CNPJ / CGC / CPF

19/03/2020

CONTRATO SOCIAL / DECL FIRMA INDIVIDUAL / ESTATUTO

28/02/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

30/04/2020

CERTIDÃO DIVIDA ATIVA FISCAL ESTADUAL - PROCURADORIA

01/03/2020

CERTIDÃO CONJUNTA DA SEFAZ E PROCURADORIA GERAL

18/03/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

26/02/2021

RG/CPF/CNH DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO

26/02/2021

Observação:

Documentação completa entregue ao Setor de Cadastros e Licitações em:

C.R.C. RENOVADO EM: 27/02/2020.

CRC emitido com base em relatórios de comissões designadas conforme previsto no Art. 51 da Lei nº 8666/93.

Setor de Cadastros de Fornecedores e Licitações

OBS. A data de validade deste Certificado está condicionada à manutenção dos documentos relacionados acima, de acordo com seus vencimentos.

P. 463



PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl n°	Rub
017	8

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

N°: 110179/8

CERTIFICO que **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI ME**
CNPJ n.º 01.683.418/0001-03 sediada em **PRIMAVERA DO LESTE**

Endereço **R OLIVERIO PORTA 3672**

está inscrita no Registro Cadastral mantido por esta Prefeitura, ficando, portanto, habilitada a participar de licitações perante os órgãos deste Município, consoante qualificação abaixo, conforme o disposto no artigo 36 da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 e Lei n.º 8883 de 08 de Junho de 1994.

O presente certificado terá validade de 26/02/2021 contando da data de sua expedição não dispensando, contudo, o seu portador da apresentação de outros documentos, quando solicitado.

QUALIFICAÇÃO

MATERIAIS DE CONSTRUCAO
ARTEFATOS DE CIMENTO
FERRAGENS, SOLDAS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
PINTURA P/ SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIASE AERO
OBRAS DE ALVENARIA
TRANSPORTE ESCOLAR
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
PINTURA DE EDIFÍCIOS
OBRAS DE ARTES ESPECIAIS
INSTALA DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMAR
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES

PRIMAVERA DO LESTE, 27 de Fevereiro de 2020

Responsável

Cristian dos Santos Perius
Coordenador de Licitação
Portaria 763/19

B. 03

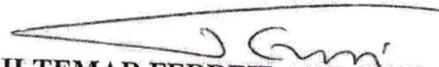
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

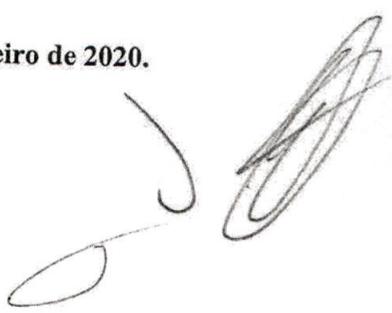
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2020

A empresa **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI - ME** de nome fantasia: **FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS** inscrita no C.N.P.J: **0168341800103** de Estadual sob o n°. **13.173.278-13**, com endereço comercial na **Rua Olivério Porta, n°. 3672- Jardim Luciana - CEP: 78850-000 - Primavera do Leste - MT - Telefone (66) 9 9943-3384 - (66) 3498-7093** e e-mail: **facilconstrutoraeprestadora@gmail.com**, neste ato representada pelo Sr. **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ** RG: **9461922 SSP/MT** e inscrito no CPF: **570.706.526-00**; em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial n° N° 008/2020**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que: *Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.
- b) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n° 04/90).
- c) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 28 de fevereiro de 2020.


ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
CPF: 570.706.526-00,




FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

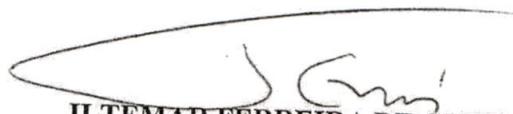
ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI-ME
CNPJ 01.683.418/0001-03 -

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
019	

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI - ME de nome fantasia: FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS inscrita no C.N.P.J: 01.683.418/001-03 de **Inscrição Estadual sob o nº. 13.173.278-13**, com endereço comercial vide rodapé, na cidade de PRIMAVERA DO LESTE- MT, neste ato representada pelo Sr. **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ RG: 9461922 SSP/MT e inscrito no CPF: 570.706.526-00**; declara que em atendimento ao previsto no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, **DECLARAMOS** que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital da presente licitação e ainda que cumprissem plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Primavera do Leste/MT, 28 de fevereiro de 2019.


ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
CPF: 570.706.526-00,



Rua Olivério Porta, nº. 3672- Jardim Luciana - CEP: 78850-000 - Primavera do Leste - MT -
Telefone (66) 9 9943-3384 - (66) 3498-7093
e-mail: facilconstrutoraeprestadora@gmail.com



Declaração Original

Período de Apuração: 01/01/2020 a 31/01/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 01.683.418/0001-03
Nome empresarial: ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 28/02/1997
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 01683418202001001
1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:
Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.761.776,39	0,00	1.761.776,39
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.761.776,39	0,00	1.761.776,39
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2019	10.407,00	02/2019	0,00	03/2019	750,00	04/2019	0,00
05/2019	20.700,00	06/2019	0,00	07/2019	0,00	08/2019	0,00
09/2019	173.770,21	10/2019	223.572,30	11/2019	589.097,43	12/2019	743.479,45
2.2.2) Mercado Externo							
01/2019	0,00	02/2019	0,00	03/2019	0,00	04/2019	0,00
05/2019	0,00	06/2019	0,00	07/2019	0,00	08/2019	0,00
09/2019	0,00	10/2019	0,00	11/2019	0,00	12/2019	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
---	---------------------------------------

Número da Declaração: 01683418202001001
Autenticação: 01424.68107.34829.18504

Número do Recibo: 01.07.20049.0470118-0
Página 1

Lucas

0,00	0,00
------	------

Câmara Municipal Pva do Leste MT	
FL nº	Rub
021	A

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 01.683.418/0001-03	
Município: PRIMAVERA DO LESTE	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 18/02/2020 20:50:40
 Número do Recibo: 01.07.20049.0470118-0
 Autenticação: 01424.68107.34829.18504

Número da Declaração: 01683418202001001
 Autenticação: 01424.68107.34829.18504

Número do Recibo: 01.07.20049.0470118-0
 Página 2

Handwritten signatures and marks, including a large scribble and the name 'Lucas' at the bottom right.

DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n°005/2020.

Através do presente, eu **CESAR AUGUSTO BASTOS, Engenheiro Civil**, inscrito no CREA/MT sob o n°. 8944; portador do RG: 11936126 SSP/MT e inscrito no CPF. 828.145.541-15, em atenção ao edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n°005/2020, autorizo minha inclusão como Engenheiro Responsável, na equipe técnica para os serviços descritos no objeto do referido Edital.

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 28 de fevereiro de 2020.


CESAR AUGUSTO BASTOS
Engenheiro Civil CREA/MT n°. 8944



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: terça-feira, 31 de março de 2020

Numero: 0000000001756

Registro CREA: 42010
CNPJ: 01.683.418/0001-03
Razão Social: ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI-ME
Endereço: R DOS CRAVOS 110, PARQUE ELDORADO Primavera do Leste / MT,
CEP: 78.850-000
Capital Social: R\$95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)
Objeto Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
570.706.521-00	ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ	Administrador

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MT. Certifico, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição, de conformidade com a alínea 'c' do §1º do art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979.

OBS: O registro de Pessoa Jurídica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade	Atividade Primária
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Primária
Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Secundária
Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Secundária
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Secundária
Construção de edifícios	Secundária
Construção de rodovias e ferrovias	Secundária
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Secundária
Construção de obras-de-arte especiais	Secundária
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária
Montagem de estruturas metálicas	Secundária



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá (MT)
 CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



Rubens



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
024	J

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Obras de terraplenagem	Secundária
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Secundária
Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundária
Obras de alvenaria	Secundária
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Secundária
Serviços de borracharia para veículos automotores	Secundária
Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundária
Comércio varejista de madeira e artefatos	Secundária
Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundária
Transporte escolar	Secundária
Atividades paisagísticas	Secundária
Segurança e ordem pública	Secundária

O PROFISSIONAL REGISTRADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, POSSUI OUTRAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM A(S) SEGUINTE(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S):

12.730.256/0001-33 - DE BORTOLI & DE BORTOLI LTDA - ME

30.262.580/0001-56 - JB CONSTRUTORA - EIRELI

Responsável: CESAR AUGUSTO BASTOS

Nº Registro: MT8944

Dt Registro: 26/03/2001

Engenheiro Civil - Definitivo

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 000f2e79-92bb-4be8-92be-c33158938b03

Data de Impressão: 27/02/2020 15:18:41

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá (MT)
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



Lucas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 249128
Validade: 31/03/2020



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 42910 desde 27/07/2018 com CNPJ 01.693.418/0001-03

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI-ME

Registrado para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS, ELEVADORES PASSEPELADOS); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOIS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES E ELEVADO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES PRELIMINARES A SERVIÇO, EXCETO A CORTAÇÃO DE PEDRAS; OBRAS DE RECONSTRUÇÃO (MURAS, FERRÃO E SACADAROS); PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS AEROPORTUÁRIAS E AERODROMOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

Observações: NÃO CONETA. ***

Endereço: R. DOS CRUZELOS, 110
PARQUE ELDOBRADO
PRIMAVERA DO LESTE-MT
18890-000

Capital Social: R\$ - 25.000,00 Registrado na Junta Comercial em 22/11/2017
Doventa e Cinco Mil Reais

Responsabilidade Técnica: CESAR AUGUSTO BASTOS
Carteira MT0894471-1 expedida em 26/03/2001, responsável técnico desde 16/02/2018
Registrado sob o número 8144, em 26/03/01 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1293176180 Validade do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:
ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 24 de Julho de 2019

Lucas

[Assinatura]

Camara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 025
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
026	A

A empresa **Eletro Hidro Ltda.**, inscrita no **C.N.P.J: 03.014.011/0001-19** e **Inscrição Estadual 13.648.770-0**, com endereço comercial na Rodovia MT-130, S/Nº, Zona Rural, CEP: 78.721-570, na cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.

Atestamos para os devidos fins que:

A empresa **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI – ME** de nome fantasia: **FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS** inscrita no **C.N.P.J: 01.683.418/001-03** de **Inscrição Estadual: ISENTO**, com endereço comercial na Rua dos Cravos 110, Parque Eldorado, CEP: 78850-000 da cidade **PRIMAVERA DO LESTE- MT**.

Prestou os serviços de manutenção e conservação de rodovias, com reforma e execução de pontes diversas de madeira e execução de drenagem pluvial com bueiro tubular de concreto armado, sempre executando os serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, não havendo nada até o presente momento que desabone a sua conduta como prestadora de serviços.

Palmas, em 25 de abril de 2019.



ELETRO HIDRO LTDA
Engº Geraldo Antonio R. Sampaio
03.014.011/0001-19
CREA 377/b-60
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL
ELETRO HIDRO LTDA



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrador Angela Pizzoni - Tabelião

Selo Digital nº 126466AAC114196-XFR
Confirme a Autenticidade: <http://www.sagedonia.to.jus/portal/idx.php/selodigital>
Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de **GERALDO ANTONIO DE RESENDE SAMPAIO, Dcu-fe.**
Palmas/TO, 25 de abril de 2019 - 317058

Em Teste _____ da verdade.
Fernanda Alercar Messias Laskoski
Escrevente Supervisora

EMOLUMENTOS: R\$5,00, Taxa Judiciária: R\$1,40, Funcivil: R\$1,00,
ISS: R\$0,25, TOTAL: R\$7,65

Quadra 104 Norte - Av. LD-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.008-022 - Fone: (83) 3216.7200

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
PL n°	Rub
027	A

WANDIRLEY SOUSA MEDRADO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.636.824/0001-20, com sede comercial na Rua B, 198, Lote 07, Quadra 04, Distrito Industrial II, Fone: (66) 3498-7790 - Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, ATESTA para os devidos fins que a Empresa ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI - ME, de nome Fantasia: FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.683.418/0001-03, com sede comercial na Rua dos Cravos, 110, Parque Eldorado no Município de Primavera do Leste-MT, CEP: 78850-000.

Prestou serviços a este atestante na atividade de construção civil em obra alvenaria com emprego de mão de obra de serviços de PEDREIROS, AJUDANTES E SERVENTES DE PEDREIROS; assim como realização de serviços de pinturas e acabamentos em geral com utilização de serviços de PINTORES e AJUDANTES DE PINTURA, sendo ainda cumpridora de todos os prazos e termos firmados na contratação, não havendo nada contra a mesma e nenhum registro que desabone sua conduta como prestadora.

Primavera do Leste – MT, 05 de Julho de 2018.

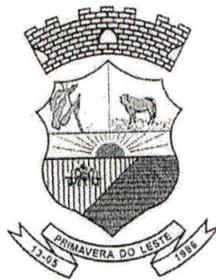
Wandirley Sousa Medrado
WANDIRLEY SOUSA MEDRADO
Sócio Proprietário
CPF/MF: 932.573.411-72

WANDIRLEY SOUZA
MEDRADO ME
CNPJ:15.636.824/0001-20

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
WANDIRLEY SOUSA MEDRADO Termo: 384064
Selo: BCE - 54033 Cod.: 22 Valor: R\$ 08,42

Cor sulta: www.tjmt.jus.br/selos
Primavera do Leste - MT, 05 de Julho de 2018

Lucas



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
028	A

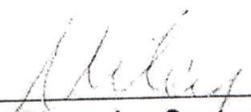
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Iltemar Ferreira de Queiroz Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 01-683-418/0001-03, estabelecida na Rua dos Cravos, nº110, bairro Parque Eldorado, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à **Câmara Municipal de Primavera do Leste**, CNPJ nº 24.672.727.0001/83, de:

- *Serviço de corte de grama;
- *Poda de plantas e cercas vivas;
- *Rastelagem;
- *Adubação com adubos químicos e orgânicos
- *Limpeza de ervas daninhas;
- *Efetuar serviço de podas em pequenas árvores, incluindo a limpeza do local onde foram feitas as podas;
- *Retirar plantas desnecessárias de toda área externa;
- *Executar outras atividades relativas ao serviço de jardinagem solicitada;
- *Responsabilizar pelo descarte dos lixos em contêiner, caçamba ou similar, dos restos de jardinagem e podas efetuadas no serviço prestado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos ocorreram em um período de seis meses (06) entre os meses de fevereiro à agosto de 2018 e, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Primavera do Leste, 04 de Dezembro de 2018.



Valmislei Alves dos Santos
Presidente da Câmara



www.camarapva.mt.gov.br





Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
029	A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **MARCELO PEREIRA BRANDÃO**, de nome fantasia **GESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E ELETRONICA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº **10.867.97/0001-98**, através de seu proprietário, **MARCELO PEREIRA BRANDÃO** inscrito no CPF/MF de nº **025.706.791.43** declara e atesta para os devidos fins que a empresa **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI - ME** de nome fantasia: **FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no C.N.P.J: **01.683.418/001-03** e Inscrição Estadual sob o nº. **13.173.278-1**, com endereço comercial na Rua Olivério Porta, nº. **3672- Jardim Luciana - CEP: 78850-000 - Primavera do Leste - MT - Telefone (66) 9 9943-3384 - (66) 3498-7093** e e-mail: facilconstrutoraeprestadora@gmail.com.

Realizou para essa emitente serviços de construção com reforma em obras de alvenaria e acabamentos e, com fornecimento de força de trabalho de pedreiros, carpinteiros e pintores além dos fornecimento dos matérias de construção e acabamentos utilizados na a realização dos devidos serviços prestados.

ATESTAMOS que todos os serviços foram realizados dentro dos prazos estipulados e de ótima qualidade sendo que até o momento não temos nada que desabone a sua conduta da atestada como prestadora de serviços.

Primavera do Leste - MT, 16 de agosto de 2.019.

MARCELO PEREIRA BRANDÃO
CPF/MF de nº **025.706.791.43**
Proprietário

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **MARCELO PEREIRA BRANDAO**
Selo BHT 84691 Cod 22



Consulta www.tjmt.jus.br/selos Valor R\$ 06.60
Primavera do Leste - MT. 13 de setembro de 2019

Lucas

FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI-ME
CNPJ 01.683.418/0001-03 -

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
030	

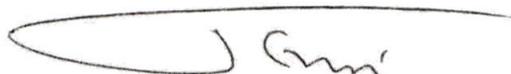
ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A empresa **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI - ME** de nome fantasia: **FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS** inscrita no **C.N.P.J:** **01.683.418/001-03** de Inscrição Estadual sob o nº. **13.173.278-13**, com endereço comercial na **Rua Olivério Porta, nº. 3672- Jardim Luciana - CEP: 78850-000 - Primavera do Leste - MT - Telefone (66) 9 9943-3384 - (66) 3498-7093** e e-mail: **facilconstrutoraeprestadora@gmail.com**, no ato representada pelo seu proprietário **Sr. ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ RG: 9461922 SSP/MT e inscrito no CPF: 570.706.526-00**, atesta que, vistoriou as áreas aonde será executada a obra de engenharia visando a construção de uma praça de lazer no bairro Buritis, frente para Avenida Carnaúba, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme projeto arquitetônico, de alvenaria e hidrossanitário, conforme edital, memorial descritivo e seus anexos, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro; constando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e o vulto dos serviços técnicos especializados necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

A Administração Geral e a responsabilidade técnica dos serviços contratados serão de responsabilidade do Engº. Cesar Augusto Bastos

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 28 de fevereiro de 2020.


ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
CPF: 570.706.526-00

Rua Olivério Porta, nº. 3672- Jardim Luciana - CEP: 78850-000 - Primavera do Leste - MT -
Telefone (66) 9 9943-3384 - (66) 3498-7093
e-mail: **facilconstrutoraeprestadora@gmail.com**

Página 1 de 1


Bastos

FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI-ME

CNPJ 01.683.418/0001-03 -

Camara Municipal Pva do Leste-MT

FL n°

Rub

031

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A empresa **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI – ME** de nome fantasia: **FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS** inscrita no **C.N.P.J:** 01.683.418/001-03 de Inscrição Estadual sob o nº. 13.173.278-13, com endereço comercial na **Rua Olivério Porta, nº. 3672– Jardim Luciana – CEP: 78850-000 - Primavera do Leste – MT – Telefone (66) 9 9943-3384 – (66) 3498-7093 e e-mail: facilconstrutoraeprestadora@gmail.com**, no ato representada pelo seu proprietário **Sr. IILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ RG: 9461922 SSP/MT e inscrito no CPF: 570.706.526-00, DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições, o projeto executivo para o cumprimento da execução de obra de engenharia visando a construção de uma praça de lazer no bairro Buritís, frente para Avenida Carnaúba, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme projeto arquitetônico, de alvenaria e hidrossanitário, conforme edital, memorial descritivo e seus anexos, objeto desta **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 28 de fevereiro de 2020.


ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
CPF: 570.706.526-00

Rua Olivério Porta, nº. 3672– Jardim Luciana – CEP: 78850-000 - Primavera do Leste – MT –
Telefone (66) 9 9943-3384 – (66) 3498-7093
e-mail: facilconstrutoraeprestadora@gmail.com

Página 1 de 1

**ANEXO XIII -DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CRONOGRAMA
FINANCEIRO DA OBRA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços nº005/2020.

A empresa **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI - ME** de nome fantasia: **FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS** inscrita no C.N.P.J: 01.683.418/001-03 de Inscrição Estadual sob o nº. 13.173.278-13, com endereço comercial na **Rua Olivério Porta, nº. 3672- Jardim Luciana - CEP: 78850-000 - Primavera do Leste - MT - Telefone (66) 9 9943-3384 - (66) 3498-7093 e e-mail: facilconstrutoraeprestadora@gmail.com**, no ato representada pelo seu proprietário por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços nº005/2020 - Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do Cronograma Financeiro de desembolso conforme medição e do prazo de execução da obra de 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 28 de fevereiro de 2020.



ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
CPF: 570.706.526-00



FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI-ME
CNPJ 01.683.418/0001-03 -

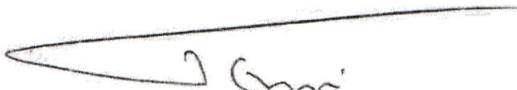
Camara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl nº	Rub
033	

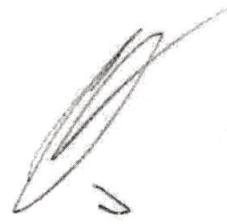
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI – ME** de nome fantasia: **FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS** inscrita no **C.N.P.J: 01.683.418/001-03** de Inscrição Estadual sob o nº. **13.173.278-13**, com endereço comercial na **Rua Olivério Porta, nº. 3672– Jardim Luciana – CEP: 78850-000 - Primavera do Leste – MT – Telefone (66) 9 9943-3384 – (66) 3498-7093** e e-mail: **facilconstrutoraeprestadora@gmail.com**, no ato representada pelo seu proprietário Sr. **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ RG: 9461922 SSP/MT** e inscrito no **CPF: 570.706.526-00**, **DECLARA**, Declara sob as penas Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020**, junto a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, que serão utilizados equipamentos, abaixo indicados, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 28 de fevereiro de 2020.


ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
CPF: 570.706.526-00



Rua Olivério Porta, nº. 3672– Jardim Luciana – CEP: 78850-000 - Primavera do Leste – MT –
Telefone (66) 9 9943-3384 – (66) 3498-7093
e-mail: **facilconstrutoraeprestadora@gmail.com**





FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI-ME
CNPJ 01.683.418/0001-03 -

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
034	

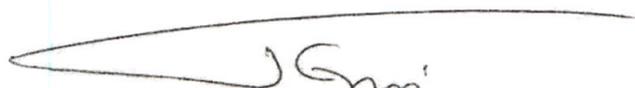
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI – ME** de nome fantasia: **FÁCIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS** inscrita no **C.N.P.J: 01.683.418/001-03** de Inscrição Estadual sob o nº. **13.173.278-13**, com endereço comercial na **Rua Olivério Porta, nº. 3672– Jardim Luciana – CEP: 78850-000 - Primavera do Leste – MT – Telefone (66) 9 9943-3384 – (66) 3498-7093** e e-mail: **facilconstrutoraeprestadora@gmail.com**, no ato representada pelo seu proprietário Sr. **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ RG: 9461922 SSP/MT** e inscrito no **CPF: 570.706.526-00**, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS N°005/2020**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 28 de fevereiro de 2020.



ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
CPF: 570.706.526-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal Pva do Leste-IV

Fl. nº

Rub

035

A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.683.418/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/02/1997

NOME EMPRESARIAL

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FACIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
33.15-5-00 - Manutenção e reparação de veículos ferroviários
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.24-8-00 - Transporte escolar
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R OLIVIERO PORTA

NÚMERO

3672

COMPLEMENTO

QUADRA005 LOTE 0001

CEP

78.850-000

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM LUCIANA II

MUNICÍPIO

PRIMAVERA DO LESTE

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TEMAZIM@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(66) 9943-3384/ (66) 3498-6750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2020 às 13:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

lucas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal Pva do Leste-Vi
Fl. n° 036 Rub A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.683.418/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/1997	
NOME EMPRESARIAL ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.24-8-00 - Segurança e ordem pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R OLIVERIO PORTA	NÚMERO 3672	COMPLEMENTO QUADRA005 LOTE 0001	
CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUCIANA II	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEMAZIM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 9943-3384/ (66) 3498-6750		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2020 às 13:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Lucas



Despesas por Fornecedor

Câmara Municipal Pva do Leste-MV	
FL nº	Rub
037	

Exercício 2022 Entidade PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE
Período 01/01/2022 Até 31/12/2022
Fornecedor
CPF/CNPJ 01.683.418/0001-03

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
110179	JR CONSTR. E PREST. DE SERV. LTDA	01.683.418/0001-03	1.101.969,02	759.129,61	753.966,13

Total no Período

Valor Empenhado 1.101.969,02
Valor Liquidado 759.129,61
Valor Pago 753.966,13

Atualizado em 11/07/2023 às 05:10:42

Data do arquivo 12/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Endereço: Rua Maringá, 444, Centro - Telefone: 66 3498 3333



Despesas por Fornecedor

Camara Municipal Pva do Leste-Vit	
FL nº	Rub
038	<i>[Handwritten Signature]</i>

Exercicio 2023 Entidade PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE
Periodo 01/01/2023 Até 31/07/2023
Fornecedor
CPF/CNPJ 01.683.418/0001-03

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
110179	JR CONSTR. E PREST. DE SERV. LTDA	01.683.418/0001-03	576.464,45	379.332,47	379.332,47

Total no Período

Valor Empenhado 576.464,45
Valor Liquidado 379.332,47
Valor Pago 379.332,47

Atualizado em 11/07/2023 às 05:10:42

Data do arquivo 12/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Endereço: Rua Maringá, 444, Centro - Telefone: 66 3498 3333

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 039	Rub A

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.683.418/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER PRESTACAO DE SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CARNAUBA	NÚMERO 651	COMPLEMENTO SALA 03 ANEXO 02 LOTE 01 QUADRA48
---------------------------	---------------	--

CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
-------------------	---	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE@MEDRADOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (66) 9282-0005/ (66) 9292-5644
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2023 às 10:12:58 (data e hora de Brasília).

Lucas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal	va do Leste - MT
FL nº	ub
040	J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.683.418/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CARNAUBA	NÚMERO 651	COMPLEMENTO SALA 03 ANEXO 02 LOTE 01 QUADRA48
---------------------------	---------------	--

CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
-------------------	---	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE@MEDRADOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (66) 9282-0005/ (66) 9292-5644
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2023 às 10:12:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Paulo

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.683.418/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE MARQUES MEDRADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RENATO SILVA VILELA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/06/2023 às 10:13 (data e hora de Brasília).

Handwritten signature